

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**PREGÃO ELETRÔNICO VISANDO À
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS EM MEDICINA DO TRABALHO E
SAÚDE OCUPACIONAL, PELO PERÍODO
DE 05(CINCO) ANOS, PARA A COMPANHIA
MUNICIPAL DE URBANISMO - COMUR.**

A COMPANHIA MUNICIPAL DE URBANISMO - COMUR, sociedade anônima de economia mista, sediada na cidade de Novo Hamburgo-RS, representada neste ato por seu Diretor-Geral, Sr. Maurício Alcides Saul e por seu Diretor Administrativo-Financeiro, Sr. Joel Antônio da Silva Gross, através do Departamento de Compras e Licitações, mediante Pregoeiro(a), torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação pública, sob a modalidade de Pregão Eletrônico, para Registro de Preços, **Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL**, através do site www.pregaoonlinebanrisul.com.br, que será regido de acordo com as seguintes leis: Leis Federais nº 13.303/16, 10.520/02; Decretos Municipais nº 2.012/05 e 9111/20; Leis Complementares nº 123/06 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COMUR, publicado na página eletrônica da COMUR (www.comur.com.br) em 01 de agosto de 2019, nos termos deste edital.

1. LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública será realizada no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br, no dia **21 de julho de 2021, com início às 09h00min**, horário de Brasília - DF.

1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1, até **às 08h55min**, horário de Brasília - DF.

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2. OBJETO

Contrato Administrativo visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Medicina e Segurança do Trabalho, a fim de elaborar, implantar e implementar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO – NR7), bem como realizar os exames ocupacionais admissionais, periódicos, de retorno ao trabalho, demissionais e outros que se fizerem necessários do PCMSO, Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR – NR1), elaboração e administração do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP – IN INSS/PRES 45), elaboração do Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) e Laudos de Insalubridade e Periculosidade, Análise e Estudo Ergonômico do Trabalho (AET), para COMPANHIA MUNICIPAL DE URBANISMO - COMUR, descritos e especificados no Anexo I – Termo de Referência (baseado na Requisição de Compra nº 8244/2021) para o período de 05(cinco) anos.

2.1. DOCUMENTOS INTEGRANTES

Compõem o presente Edital, dele fazendo parte integrante e indissociável, os seguintes anexos:

2.1.1. Anexo I – Termo de Referência;

2.1.2. Anexo II – Modelo de Declaração;

2.1.3. Anexo III – Modelo de Declaração (art. 7º, XXXIII, DA CF);

2.1.4. Anexo IV – Modelo de Credenciamento;

2.1.5. Anexo V – Modelo de Contrato Administrativo;

2.1.6. Anexo VI – Modelo de Cadastro de FORNECEDOR.

3. PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar do presente Pregão Eletrônico, o interessado que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos, bem como estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

3.2. Como requisito para participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3. Dar-se-á preferência de participação nesta Licitação para empresas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto do presente Pregão, classificadas como ME/EPP nos critérios da Lei nº 123/06 e que atendem ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno,

perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, por meio de declaração conforme Anexo III.

3.4. Não será admitida a participação de empresas que não se enquadrem na classificação do disposto no item 3.3, para os itens mencionados, bem como, se encontrem em regime de recuperação judicial e extrajudicial, ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação.

3.5. Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

3.7. O Edital poderá ser obtido no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou diretamente no Departamento de Compras e Licitações, sito à Rua Três de Outubro, nº 667, Bairro Ideal, Térreo, Rodoviária Normélio Stabel, em horário de expediente, das 8h15min às 17h00min de segunda a sexta-feira, mediante pagamento da taxa de R\$ 5,00 (cinco reais).

3.8. O licitante, ao participar do presente certame, fica ciente de que:

3.8.1 O contrato ou documento equivalente a ser firmado pelo licitante vencedor tem natureza de contrato administrativo regido pela Lei nº 13.303/16 e Decreto Municipal nº 2012/05, razão pela qual fica impedido de emitir duplicatas, eis que não se trata de operação mercantil;

3.8.2. O contratado não poderá protestar o contrato ou documento equivalente em caso de mora da COMUR, já que poderá exercer eventual direito de ação sem tal formalidade e considerando que a COMUR não está sujeita à falência, conforme art. 2º, I, da Lei nº 11.101/05, não havendo, portanto, hipótese de protesto de natureza obrigatória;

3.8.3. O contratado ficará impedido de realizar, através de qualquer meio, a cessão total ou parcial de direitos decorrentes do contrato ou documento equivalente em favor de terceiros, conforme faculta o art. 286 do Código Civil.

3.9. Conforme disposto no art. 38 da Lei nº 13.303/16, não poderão participar do processo licitatório as empresas:

3.9.1. Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;

3.9.2. Suspensa pela empresa pública ou sociedade de economia mista;

3.9.3. Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

3.9.4. Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

3.9.5. Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

3.9.6. Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

3.9.7. Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

3.9.8. Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

3.9.9. Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista contratante há menos de 6 (seis) meses.

4. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar do Pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

4.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Companhia Municipal de Urbanismo - COMUR, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto, seu valor unitário e valor total, e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.2.

5.1.1. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.2. O licitante se responsabilizará por todas as transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Os itens de propostas que, eventualmente, contemplem os produtos e/ou serviços que não correspondam às especificações contidas no Anexo I deste Edital serão desconsiderados.

5.5. Nas propostas serão considerados obrigatoriamente:

5.5.1. Preço unitário e valor total em moeda corrente nacional, em algarismo com, no máximo, duas casas decimais;

5.5.2. Inclusão de todas as despesas que influenciem nos preços, tais como: despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

5.5.3. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste Pregão Eletrônico;

5.6. As propostas deverão atender, integralmente, o **Anexo I – Termo de Referência**, deste edital.

5.7. Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro (a), erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

6. ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

6.1. O(a) pregoeiro(a), através de sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

7. FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances por item, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante, imediatamente, informado do seu recebimento e respectivo valor.

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR GLOBAL**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.5. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada no mesmo dia, através de aviso do sistema, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será, automaticamente, encerrada a recepção de lances.

7.7. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro (a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7.1. Quando a desconexão persistir, por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

7.8. Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro (a) poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

7.9. Após comunicado do(a) Pregoeiro (a), o licitante, detentor da melhor oferta, deverá comprovar a situação de regularidade, conforme documentação exigida no item 9, no prazo máximo de até **05 (cinco)** dias úteis, com encaminhamento do original ou cópia autenticada. Não será necessário enviar os originais caso a documentação seja enviada com assinatura certificada eletronicamente. Os documentos emitidos via Internet, poderão ser verificados pela Administração quanto a sua autenticidade e validade mediante pesquisa nas respectivas páginas.

7.9.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro (a), por motivo justificado.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Após análise da proposta e documentação, o(a) pregoeiro(a) anunciará o licitante vencedor.

8.2. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9. HABILITAÇÃO

9.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

9.1.1. Declaração de que comunicará fato impeditivo superveniente à habilitação, conforme modelo constante no Anexo II.

9.1.2. Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, conforme modelo constante no Anexo III.

9.1.3. Declaração de credenciamento, conforme modelo constante no Anexo IV.

9.1.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.1.4.1. Registro comercial, no caso de empresa constituída na forma de Empresário (Antiga Firma Individual);

9.1.4.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais ou EIRELI (empresa individual de responsabilidade limitada), e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.1.4.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.4.4. Os atos constitutivos, acima arrolados, deverão demonstrar que a licitante atua em ramo de atividade compatível com o objeto do presente Pregão.

9.1.5. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:

9.1.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

9.1.5.2. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, consistindo na apresentação de certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

9.1.5.3. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.1.5.4. Prova de regularidade relativa ao FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

9.1.5.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, a que se refere a Lei nº 12.440/11.

9.1.6. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.1.6.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor do Poder Judiciário Estadual da sede da Pessoa Jurídica, com exceção das cooperativas, que não estão sujeitas à falência, nos termos do artigo 4º, da Lei 5.764/91;

9.1.6.2. Balanço patrimonial, demonstrativo de resultado de exercício e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

9.1.6.3. A micro empresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.3, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 9.1.5, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

9.1.6.4. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.1.6.5. Ocorrendo a situação prevista no item 9.1.6.2, a sessão do pregão será suspensa, podendo o Pregoeiro (a) fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

9.1.6.6. O benefício de que trata o item 9.1.6.2 não eximirá a micro-empresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

9.1.6.7. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 9.1.6.2, implicará a inabilitação da licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2.

9.1.6.8. A prova de regularidade com a fazenda Municipal deverá contemplar todos os tributos Municipais.

9.1.6.9. Não será aceito, em nenhuma hipótese, protocolo de documento necessário à habilitação.

9.1.6.10. A falta de quaisquer dos documentos relacionados no item 9, ou a impossibilidade de aferição da regularidade de quaisquer dos documentos exigidos neste item, deste Edital, implicará na inabilitação da interessada.

9.1.7. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

9.1.7.1. Pelo menos 02 (dois) Atestados de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em papel timbrado, contendo CNPJ da empresa, nome legível e telefone, comprovando que o licitante executou ou executa de forma satisfatória os serviços de medicina do trabalho e saúde ocupacional, para empresas com no mínimo 100 (cem) empregados os serviços exigidos no Anexo I – Termo de Referência;

9.1.7.1.1. Não serão considerados atestados que não mencionem, expressamente, o número de beneficiários dos serviços;

9.1.7.2. Registro da empresa junto ao CREA e/ou CREMERS, devidamente regularizado;

9.1.7.3. Comprovar documentalmente responsável técnico com registro profissional que possua vínculo empregatício ou figure como sócio ou diretor da licitante;

9.1.7.4. Declaração de que possui instalações, pessoal qualificado e estrutura de suporte para troca de informações (oral e redigida) com a CONTRATANTE, suficientes para atender prontamente as demandas inerentes ao objeto a ser contratado;

9.1.7.5. A falta de quaisquer dos documentos relacionados no item 9, ou a impossibilidade de aferição da regularidade de quaisquer dos documentos exigidos neste item, deste edital, implicará na inabilitação da interessada.

10. ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Encerrada a etapa de lances, a licitante classificada em primeiro lugar para cada ITEM deverá apresentar os documentos de habilitação, atendendo, rigorosamente, às especificações contidas neste edital e no Termo de Referência no prazo de dois (02) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao encerramento da etapa de lances que deverá ser feito através do sistema eletrônico específico para isso no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

10.2. Os documentos originais referente ao item 7.9 do edital, deverão ser enviados no endereço conforme item 23.4 do edital, caso não tenha assinatura certificada eletronicamente.

11. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

11.1.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de 02 (dois) dias úteis

11.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Conforme disposto na Lei Federal nº 13.303/16, em seu art. 59, §1º, os recursos serão apresentados no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a habilitação e contemplarão, além dos atos praticados nessa fase, aqueles praticados em decorrência do disposto nos incisos IV e V do caput do art. 51 da referida Lei.

12.2. Os demais licitantes serão intimados para, querendo, apresentar as contrarrazões em igual prazo do item 1

12.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

13. DA ADJUDICAÇÃO

13.1. A adjudicação em favor do(s) licitante(s) vencedor(es) será feita pelo(a) pregoeiro(a), após recebimento da documentação mencionada na habilitação e na proposta.

14. DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. A homologação da adjudicação dos itens ao(s) licitante(s) vencedor(es) será feita pela autoridade competente, após o recebimento do processo licitatório concluído pelo(a) pregoeiro(a) e Equipe de Apoio.

15. PRAZOS

15.1. O licitante vencedor será convocado para firmar a Contrato Administrativo, com duração de 05(cinco) anos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte a homologação da presente licitação.

15.2. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para firmar a contrato administrativo, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

16. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

16.1. Homologada a licitação, o Departamento de Compras e Licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de FORNECEDORES a serem contratados, convocará os interessados para a assinatura do contrato administrativo que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no presente instrumento licitatório.

16.2. As convocações, de que tratam o subitem anterior, deverão ser atendidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez, a critério da COMUR, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

16.3. O contrato administrativo a ser firmado com o licitante FORNECEDOR observará, a minuta do Anexo V, podendo ser alterada nos termos do Art. 81 da Lei Federal nº 13.303/16, Decreto Municipal nº 2.012/05 e nos Arts. 98 e 99 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COMUR.

16.4. Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação, nos termos definidos no subitem 16.2, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições.

16.5. Ao assinar o contrato administrativo o licitante vencedor obriga-se a fornecer as especificações e condições contidas neste Edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as condições mais favoráveis à COMUR.

16.6. O contrato administrativo vigorará pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura.

16.7. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto desta licitação, até o limite 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

17. DO PREÇO

17.1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.

17.2. Deverá ser informado preço global mensal, em conformidade com o Anexo I deste Edital.

17.3. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte de material e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

18. PAGAMENTOS

18.1. O pagamento será efetuado conforme condições descritas no Anexo I – Termo de Referência parte integrante deste edital.

18.2. No caso de atraso no pagamento, o valor poderá ser corrigido e o índice de atualização financeira será o IPCA mensal incidente *pro rata die* desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento. No caso de extinção do IPCA, será utilizado outro índice que o Governo Federal determinar para substituí-lo.

18.3. A Contratada suportará o ônus decorrente do atraso, caso as Notas Fiscais/Fatura contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATA

19.1. A contratada ficará obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas na presente Licitação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente edital.

19.2. Cumprir de maneira integral os serviços descritos no Termo de Referência e demais cláusulas constantes da Minuta do Contrato

20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1. Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, que a contratada solicitar, bem como, demais obrigações previstas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato.

21. PENALIDADES

21.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou documento equivalente, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o ao disposto na Lei Federal nº 13.303/16 em seu art. 75, § 2º, incisos I e II.

21.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, ao contratado serão aplicadas as sanções elencadas pelo art. 83, da Lei Federal nº 13.303/16, isoladas ou cumulativamente, nos termos da referida norma, sendo que, para tais efeitos, é estabelecido que a multa corresponde a 5% (cinco por cento) sobre a Nota de Empenho, em caso de infração contratual, e a 10% (dez por cento) sobre a Nota de Empenho, em caso de rescisão por inadimplemento absoluto, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.3. Por atraso superior a 10 (dez) dias na entrega do objeto, fica o FORNECEDOR sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o décimo primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias.

21.4. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato ou documento equivalente, cancelado o contrato e aplicado a multa de 10% (dez por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

21.5. A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela COMUR, na forma da Lei ou será cobrada administrativa e/ou judicialmente, na hipótese de ser impossível a sua compensação.

21.6. O licitante convocado, dentro do prazo de validade da sua proposta, que não celebrar o contrato ou documento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou documento equivalente, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito ao disposto no art. 83, III da Lei Federal nº 13.303/16.

21.7. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal nº 13.303/16, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COMUR e suas alterações.

21.8. Nenhuma responsabilidade recairá sobre a Administração por eventuais perdas e danos oriundos de danos causados a terceiros, por culpa ou dolo do contratado e seus prepostos.

22. SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DO CONTRATO

22.1. Suspensão: O contrato poderá ser suspenso nos seguintes casos:

22.1.1. Pela CONTRATANTE, por meio de Edital, quando por ela julgado que o CONTRATADO esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do pregão eletrônico que deu origem ao contrato ou, ainda, por interesse da COMUR, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

22.1.2. Pelo CONTRATADO, quando mediante solicitação por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do pregão eletrônico que deu origem ao contrato.

22.2. Cancelamento:

22.2.1. O contrato poderá ser cancelados pela CONTRATANTE, quando:

22.2.1.1. O CONTRATADO não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao CONTRATO;

22.2.1.2. O CONTRATADO não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem a aceitação da justificativa pela CONTRATANTE;

22.2.1.3. O CONTRATADO der causa à rescisão administrativa do contrato ou documento equivalente decorrente ao contrato;

22.2.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato ou documento equivalente decorrente ao contrato;

22.2.1.5. Os preços do contrato, se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

22.2.1.6. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

22.2.2. O contrato poderá ser cancelado pelo CONTRATADO:

22.2.2.1. Mediante solicitação formal, quando o CONTRATADO comprovar estar impossibilitado definitivamente de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao contrato

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas, com relação ao presente Pregão, encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados na COMUR, no Departamento de Compras e Licitações.

23.2. São vedadas a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros vinculados a COMUR

23.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas neste edital.

23.4. As normas disciplinadoras deste pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.5. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo(a) pregoeiro (a) Oficial e membros da Equipe de Apoio, através do site www.pregaoonlinebanrisul.com.br, do telefone (51) 3594-5429 – ramal 215, Departamento de Compras e Licitações da COMUR, pelos e-mails compras3@comur.com.br ou na sede da COMUR, sito à Rua Três de Outubro, nº 667, Bairro Ideal, 2º andar, Departamento de Compras e Licitações da COMUR, em horário de expediente das 8h15min às 17h00min de segunda a sexta-feira, na Rodoviária Normélio Stabel

23.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), que decidirá com base na legislação em vigor.

23.6. A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades.

Novo Hamburgo, 02 de julho de 2021.

Maurício Alcides Saul
Diretor-Geral

Joel A. da Silva Gross
Diretor Administrativo-Financeiro

Examinei e aprovo o presente Edital. Em

___/___/___

Joice A. Schmitt
OAB/RS 105.160

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Referência se trata da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Medicina e Segurança do Trabalho, a fim de elaborar, implantar e implementar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO – NR7), bem como realizar os exames ocupacionais admissionais, periódicos, de retorno ao trabalho, demissionais e outros que se fizerem necessários do PCMSO, Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR – NR1), elaboração e administração do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP – IN INSS/PRES 45), elaboração do Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) e Laudos de Insalubridade e Periculosidade, Análise e Estudo Ergonômico do Trabalho (AET).

ITEM	Descrição dos serviços	Nº de empregados/estabelecimento
01	PCMSO + PGR + PPP	666 empregados
02	LTCAT	200 estabelecimentos
03	EXAMES COMPLEMENTARES (conforme quantitativos previstos no item 3.3)	

1.2. As quantidades descritas neste Termo de Referência são meramente estimativas, inclusive quanto ao número de exames complementares, servindo apenas e tão somente para propiciar o método de julgamento objetivo;

1.3. No tocante aos exames complementares, o valor mensal a ser pago pela CONTRATANTE tomará em conta o número de exames efetivamente realizados dentro do mesmo mês, conforme valor unitário apresentado na proposta pelo licitante vencedor;

1.4. A CONTRATANTE reserva para si o direito de efetuar o pagamento apenas dos serviços efetivamente prestados.

1.5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 05 (cinco) anos, ressalvada a hipótese de prorrogação, nos termos do Art. 71, da Lei nº 13.303/16.

2. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

O objetivo da contratação de serviços de saúde ocupacional, programa de gerenciamento de riscos e Perfil Profissiográfico Previdenciário é alcançar o pleno atendimento à legislação vigente, melhoria da qualidade de vida dos empregados, desenvolvimento de ambiente de trabalho saudável e diminuição de riscos associados às atividades profissionais da CONTRATANTE.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E OBRIGAÇÕES RELACIONADAS AOS ITENS 01, 02 e 03 DA TABELA: **3.1.1.** Os serviços subdividem-se em Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, Programa de Gerenciamento de Riscos, Perfil Profissiográfico Previdenciário, Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho, devendo ser implantados e seguidos de acordo com as descrições abaixo:

3.1.1.2. DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL – PCMSO

3.1.1.2.1. A Norma Regulamentadora 7, do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, estabelece diretrizes e requisitos para o desenvolvimento do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO nas organizações, com o objetivo de proteger e preservar a saúde de seus empregados em relação aos riscos ocupacionais, conforme avaliação de riscos do Programa de Gerenciamento de Risco - PGR da CONTRATANTE;

3.1.1.2.1.1 A NR 7 estabelece as seguintes diretrizes:

- a) O PCMSO é parte integrante do conjunto mais amplo de iniciativas da empresa no campo da saúde dos trabalhadores, devendo estar articulado com o disposto nas demais Normas Regulamentadoras;
- b) O PCMSO deverá considerar as questões incidentes sobre o indivíduo e a coletividade de trabalhadores, privilegiando o instrumental clínico epidemiológico na abordagem da relação entre sua saúde e o trabalho;
- c) O PCMSO deverá ter caráter de prevenção, rastreamento e diagnóstico precoce dos agravos à saúde relacionados ao trabalho, inclusive de natureza subclínica, além da constatação da existência de casos de doenças profissionais ou danos irreversíveis à saúde dos trabalhadores;
- d) O PCMSO deverá ser planejado e implantado com base nos riscos à saúde dos trabalhadores, especialmente os identificados nas avaliações previstas nas demais Normas Regulamentadoras.

3.1.1.2.2. O PCMSO deve incluir, entre outros, a realização obrigatória dos exames médicos:

- a) Admissional;
- b) Periódico;
- c) De retorno ao trabalho;
- d) De mudança de função;
- e) Demissional

3.1.1.2.3. Os exames de que trata o item **3.1.1.2.2** compreendem:

- a) Avaliação clínica, abrangendo anamnese ocupacional e exame físico e mental;
- b) Exames complementares, realizados de acordo com os termos específicos da NR 7 e seus anexos.

3.1.1.2.4. Para os trabalhadores cujas atividades envolvem os riscos discriminados nos Quadros I e II da NR 7, do MTE, os exames médicos complementares deverão ser executados e interpretados com base nos critérios constantes dos referidos quadros e seus anexos. A periodicidade de avaliação dos indicadores biológicos do Quadro I deverá ser, no mínimo, semestral, podendo ser reduzida a critério do médico coordenador, ou por notificação do médico agente da inspeção do trabalho, ou mediante negociação coletiva de trabalho;

3.1.1.2.5. Para os trabalhadores expostos a agentes químicos não constantes dos Quadros I e II da NR 7, do MTE, outros indicadores biológicos poderão ser monitorizados, dependendo de estudo prévio dos aspectos de validade toxicológica, analítica e de interpretação desses indicadores.

3.1.1.2.6. Outros exames complementares usados normalmente em patologia clínica para avaliar o funcionamento de órgãos e sistemas orgânicos podem ser realizados, a critério do médico coordenador ou encarregado, ou por notificação do médico agente da inspeção do trabalho, ou ainda decorrente de negociação coletiva de trabalho.

3.1.1.2.7. A avaliação clínica referida no item **3.1.1.2.3** alínea "a", com parte integrante dos exames médicos constantes no item 3.1.2, deverá obedecer aos prazos e à periodicidade conforme previstos nos subitens abaixo relacionados:

3.1.1.2.7.1. No exame médico admissional, deverá ser realizada antes que o trabalhador assumira suas atividades;

3.1.1.2.8. No exame médico periódico, de acordo com os intervalos mínimos de tempo abaixo discriminados:

3.1.1.2.8.1. Para trabalhadores expostos a riscos ou a situações de trabalho que impliquem o desencadeamento ou agravamento de doença ocupacional, ou, ainda, para aqueles que sejam portadores de doenças crônicas, os exames deverão ser repetidos:

3.1.1.2.8.1.1. A cada ano ou a intervalos menores, a critério do médico encarregado, ou se notificado pelo médico agente da inspeção do trabalho, ou, ainda, como resultado de negociação coletiva de trabalho;

3.1.1.2.8.1.2. De acordo com a periodicidade especificada no Anexo nº 6 da NR 15, para os trabalhadores expostos a condições hiperbáricas;

3.1.1.2.8.1.3. Para os demais trabalhadores:

3.1.1.2.8.1.3.1. Anual, quando menores de 18 (dezoito) anos e maiores de 45 (quarenta e cinco) anos de idade;

3.1.1.2.8.1.3.2. A cada dois anos, para os trabalhadores entre 18 (dezoito) anos e 45 (quarenta e cinco) anos de idade.

3.1.1.2.9. No exame médico de retorno ao trabalho, deverá ser realizada obrigatoriamente no primeiro dia da volta ao trabalho de trabalhador ausente por período igual ou superior 30 (trinta) dias por motivo de doença ou acidente, de natureza ocupacional ou não, ou parto.

3.1.1.2.10. No exame médico de mudança de função, será obrigatoriamente realizada antes da data da mudança.

3.1.1.2.12. A partir de 02 de agosto de 2021, a contratada deverá se adequar aos termos da nova redação da NR 7, publicada pela Portaria SEPRT 6.734, de 09/03/2020.

3.1.1.3. DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS – PGR

3.1.1.3.1. A Norma Regulamentadora 1, do Ministério do Trabalho e Emprego, com a nova redação publicada através da Portaria SEPRT 6.730, de 09/03/2020, estabelece as disposições gerais, o campo de aplicação, os termos e as definições comuns às Normas Regulamentadoras - NR relativas a segurança e saúde no trabalho e

as diretrizes e os requisitos para o gerenciamento de riscos ocupacionais e as medidas de prevenção em Segurança e Saúde no Trabalho - SST.

3.1.1.3.2. O PGR deverá incluir as seguintes etapas:

- a) Evitar os riscos ocupacionais que possam ser originados no trabalho;
- b) Identificar os perigos e possíveis lesões ou agravos à saúde;
- c) Avaliar os riscos ocupacionais indicando o nível de risco;
- d) Classificar os riscos ocupacionais para determinar a necessidade de adoção de medidas de prevenção;
- e) Implementar medidas de prevenção, de acordo com a classificação de risco e na ordem de prioridade estabelecida:

I. Eliminação dos fatores de risco;

II. Minimização e controle dos fatores de risco, com a adoção de medidas de proteção coletiva;

III. Minimização e controle dos fatores de risco, com a adoção de medidas administrativas ou de organização do trabalho; e

IV. Adoção de medidas de proteção individual.

f) acompanhar o controle dos riscos ocupacionais.

3.1.1.3.3. O PGR deve conter, no mínimo, os seguintes documentos:

a) inventário de riscos; e

b) plano de ação.

3.1.1.3.4. Os documentos integrantes do PGR devem ser elaborados sob a responsabilidade da organização, respeitado o disposto nas demais Normas Regulamentadoras, datados e assinados.

3.1.1.3.5. Os documentos integrantes do PGR devem estar sempre disponíveis aos trabalhadores interessados ou seus representantes e à Inspeção do Trabalho.

3.1.1.4. DO PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO – PPP

3.1.1.4.1. O Perfil profissiográfico Previdenciário, nos termos da Instrução Normativa INSS/PRES Nº 77, de 21 de janeiro de 2015, trata-se de documento histórico laboral do trabalhador que reúne, entre outras informações, dados administrativos, registros ambientais e resultados de monitoração biológica, durante todo o período em que este exerceu suas atividades na CONTRATANTE e tem como finalidade:

3.1.1.4.1.1. Comprovar as condições para habilitação de benefícios e serviços previdenciários, em especial, o benefício de auxílio-doença;

3.1.1.4.1.2. Prover o trabalhador de meios de prova produzidos pelo empregador perante a Previdência Social, a outros órgãos públicos e aos sindicatos, de forma a garantir todo direito decorrente da relação de trabalho, seja ele individual, ou difuso e coletivo;

3.1.1.4.1.3. Prover a empresa de meios de prova produzidos em tempo real, de modo a organizar e a individualizar as informações contidas em seus diversos setores ao longo dos anos, possibilitando que a empresa evite ações judiciais indevidas relativas a seus trabalhadores; e

3.1.1.4.1.4. Possibilitar aos administradores públicos e privados acessos a bases de informações fidedignas, como fonte primária de informação estatística, para desenvolvimento de vigilância sanitária e epidemiológica, bem como definição de políticas em saúde coletiva.

3.1.1.4.2. Caberá à CONTRATADA preencher o formulário PPP, de forma individualizada, para os empregados da COMUR que laborem expostos a agentes nocivos, sejam químicos, físicos, biológicos ou associação de agentes prejudiciais à saúde ou à integridade física, considerados para fins de concessão de aposentadoria especial, ainda que não presentes os requisitos para a concessão desse benefício, seja pela eficácia dos equipamentos de proteção, coletivos ou individuais, seja por não se caracterizar a permanência.

3.1.1.4.3. A CONTRATADA deverá elaborar e manter atualizado o PPP para os segurados referidos no art. 266, da Instrução Normativa 77, bem como fornecer aos segurados, quando da rescisão do contrato de trabalho, cópia autêntica do PPP;

3.1.1.4.4. O PPP deverá ser atualizado sempre que houver alteração que implique mudança das informações contidas nas suas seções, com a atualização feita pelo menos uma vez ao ano, quando permanecerem inalteradas suas informações;

3.1.1.4.5. A exigência do PPP referida no art. 264, da Instrução Normativa 77, em relação aos agentes químicos e ao agente físico ruído, fica condicionada ao alcance dos níveis de ação de que trata o subitem 9.3.6, da NR 9, do MTE, e aos demais agentes, à simples presença no ambiente de trabalho.

3.1.1.4.6. Após a implantação do PPP em meio digital pela Previdência Social, este documento será exigido para todos os segurados, independentemente do ramo de atividade da empresa e da exposição a agentes nocivos, e deverá abranger também informações relativas aos fatores de riscos ergonômicos e mecânicos;

3.1.1.5. DO LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO – LTCAT

3.1.1.5.1. Na análise do Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT, de acordo com o disposto no artigo 262 da Instrução Normativa do INSS nº 77/2015, deverão ser observados os seguintes aspectos:

3.1.1.5.1.1. Se individual ou coletivo;

3.1.1.5.1.2. Identificação da empresa;

3.1.1.5.1.3. Identificação do setor e da função;

3.1.1.5.1.4. Descrição da atividade;

3.1.1.5.1.5. Identificação de agente nocivo capaz de causar dano à saúde e integridade física, arrolado na Legislação Previdenciária;

3.1.1.5.1.6. Localização das possíveis fontes geradoras;

3.1.1.5.1.7. Via e periodicidade de exposição ao agente nocivo;

3.1.1.5.1.8. Metodologia e procedimentos de avaliação do agente nocivo;

3.1.1.5.1.9. Descrição das medidas de controle existentes;

3.1.1.5.1.10. Conclusão do LTCAT;

3.1.1.5.1.11. Assinatura do médico do trabalho ou engenheiro de segurança;

3.1.1.5.1.12. Data da realização da avaliação ambiental.]

3.1.1.5.2. O LTCAT deverá ser assinado por engenheiro de segurança do trabalho, com o respectivo número da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA ou por médico do trabalho, indicando os registros profissionais para ambos.

3.2. A CONTRATADA deverá apresentar em arquivo PDF e impresso Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, Perfil profissiográfico Previdenciário, Laudo Técnico das condições Ambientais de Trabalho.

3.3. DOS EXAMES COMPLEMENTARES

3.3.1. Exames complementares, quando necessários e solicitados pelo médico, conforme estimativa anual de exames descrita abaixo:

DESCRIÇÃO EXAME	QUANT. DE EXAMES (ESTIMATIVA ANUAL)	VALOR UNITÁRIO	ESTIMATIVA DE VALOR ANUAL R\$
ACUIDADE VISUAL	11	R\$ 14,17	R\$ 155,87
ÁCIDO HIPURICO	68	R\$ 20,96	R\$ 1.425,28
AUDIOMETRIA OCUPACIONAL	411	R\$ 15,86	R\$ 6.518,46
ELETROCARDIOGRAMA (ECG)	48	R\$ 35,34	R\$ 1.696,32
ELETROENCEFALOGRAMA (EEG)	48	R\$ 64,34	R\$ 3.088,32
EPF (PARASITOLÓGICO)	475	R\$ 8,88	R\$ 4.218,00
ESPIROMETRIA	56	R\$ 40,34	R\$ 2.259,04
GLICOSE	46	R\$ 7,59	R\$ 349,14
HEMOGRAMA COMPLETO	76	R\$ 15,30	R\$ 1.162,80
MICROBIOLÓGICO DE UNHAS	487	R\$ 18,52	R\$ 9.019,24
RAIO X DE TORAX AP+PP	37	R\$ 48,51	R\$ 1.794,87

GAMA GT	44	R\$ 13,17	R\$ 579,48
PSICOSSOCIAL	56	R\$ 77,35	R\$ 4.331,66
ÁCIDO METIL HIPÚRICO	6	R\$ 18,37	R\$ 110,22
ACETONA	6	R\$ 29,84	R\$ 179,04
CARBOXIHEMOGLOBINA	1	R\$ 18,37	R\$ 18,37
COBRE URINÁRIO	1	R\$ 40,59	R\$ 40,59
NÍQUEL	1	R\$ 56,59	R\$ 56,59
		TOTAL	R\$ 37.003,29

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. Prestar suporte técnico especializado através de central de atendimento telefônico e "on-line" e por meio de visitas periódicas à CONTRATANTE.
- 4.2. Todas as solicitações de suporte efetuadas pela contratante deverão ser respondidas pela CONTRATADA no prazo máximo de 48 horas, após a solicitação de atendimento mediante os meios citados no item 4.1.
- 4.3. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE toda e qualquer alteração de procedimentos e legislações regulamentadoras dos serviços e programas relacionados à medicina ocupacional.
- 4.4. Executar os serviços de acordo com as diretrizes desse Termo de Referência.
- 4.5. Selecionar os empregados com funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho e em conselhos regionais de exercício profissional
- 4.6. Cumprir, além dos postulados legais vigentes em âmbito federal, estadual ou municipal, as normas e segurança na execução dos serviços na CONTRATANTE.
- 4.7. Controlar e registrar, com o Gestor do Contrato, as ocorrências havidas.
- 4.8. Prestar os serviços quando solicitados, com o devido cuidado e zelo, inclusive pelos equipamentos e materiais postos a disposição pela CONTRATANTE.
- 4.9. Cumprir, durante a vigência do contrato, as legislações trabalhistas, previdenciária, fundiária e fiscal.
- 4.10. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.
- 4.11. Executar os serviços nos locais e horários determinados.
- 4.12. Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação.
- 4.13. Planejar e coordenar o cronograma anual de realização dos exames ocupacionais.
- 4.14. Emitir relatórios gerenciais, apresentados mensalmente e/ou quando solicitados, constando: nome dos empregados, função, idade, data dos exames ocupacionais realizados e data do próximo exame periódico.
- 4.15. Emitir relatório mensal de controle dos vencimentos dos exames médicos.
- 4.16. Registro e manutenção dos resultados dos exames ocupacionais.
- 4.17. Emitir Atestado de Saúde Ocupacional – ASO.
- 4.18. Emitir relatórios de controle dos afastamentos, por benefícios, quando houver.
- 4.19. Realizar homologação de Atestados Médicos.
- 4.20. Dispor os benefícios e atendimentos contratados neste Termo, no prazo máximo estabelecido de 48 horas após a solicitação motivada da CONTRATANTE.
- 4.21. Emitir Relatório Anual dos exames realizados por Setor, conforme NR-7.
- 4.22. Realizar os lançamentos das conclusões das CAT's parciais emitidas em casos de acidente de trabalho, pelo médico do trabalho ou pessoa por ele designado/autorizado em tempo hábil, para lançamento no eSocial.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Promover, por meio do Gestor do contrato, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.
- 5.2. Agendar, com no mínimo 48 horas de antecedência, a realização dos exames admissionais.
- 5.3. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro da normalidade do contrato.

5.4. Assegurar o livre acesso, quando necessário, aos empregados da CONTRATADA nos locais trabalho, bem como fiscalizar a execução dos serviços de que trata o contrato, sendo que esta fiscalização não isenta a contratada de qualquer responsabilidade.

5.5. Designar um colaborador para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, como Gesto cabendo à CONTRATADA acatar todas as orientações recebidas do mesmo.

5.6. Em havendo admissão de novos empregados, a CONTRATANTE obriga-se a comunicar imediatamente a CONTRATADA, que deverá disponibilizar aos empregados da CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 horas, os benefícios e atendimentos previstos neste Termo

6. DO LOCAL DE ATENDIMENTO

6.1. A CONTRATADA deverá oferecer uma unidade de atendimento própria para realização dos serviços na cidade de Novo Hamburgo/RS.

6.2. Os exames clínicos (exceto os exames complementares) dos funcionários (a) deverão ser realizados em unidade de atendimento própria em Novo Hamburgo/RS.

6.3. Os exames complementares (ou no mínimo, a coleta de material, quando for o caso) deverão ser realizados dentro dos limites do município de Novo Hamburgo/RS.

6.4. Com relação aos serviços citados no item 3, não há exigência quanto ao local de atendimento na cidade de Novo Hamburgo, uma vez que será necessário deslocamento do médico do trabalho ou engenheiro de segurança contratado pela CONTRATADA para a realização dos trabalhos requisitados neste item.

7. DOS SETORES QUE COMPÕEM A CONTRATANTE

7.1. Quadro estimativo de empregados por unidade:

01. ADMINISTRAÇÃO	
Atividade desempenhada:	Administrativa
Nº de empregados	29 empregados (01 servente de limpeza)
Endereço	Rua Três de Outubro, 667 – Bairro Ideal

02. FAIXA NOBRE	
Atividade desempenhada:	Controle e fiscalização do estacionamento pago na zona urbana de Novo Hamburgo e outros atos administrativos próprios
Nº de empregados	19 empregados
Endereço	Rua Júlio de Castilhos, 183 – Bairro Centro

03. RODOVIÁRIA	
Atividade desempenhada:	Serviços de administração da estação rodoviária do Município de Novo Hamburgo
Nº de empregados	12 empregados (04 serventes de limpeza)

Endereço	Rodoviária Normélio Stabel - Rua Três de Outubro, 667 – Bairro Ideal
----------	--

04. PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO – ESCOLAS I

Atividade desempenhada:	Prestação de serviços de limpeza em geral, merendeira e conservação nas Unidades de Ensino da SMED, incluindo mão de obra e materiais para plena execução dos serviços.
Nº de empregados	213 empregados (212 serventes de limpeza e 01 Serviços Gerais básico)
Endereço	OBS.: Estes empregados estão alocados nas escolas do Município de Novo Hamburgo. Escolas I: 85 estabelecimentos

05. PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO – ESCOLAS II

Atividade desempenhada:	Prestação de serviços de merendeira nas Unidades de Ensino da SMED, incluindo mão de obra e materiais para plena execução dos serviços.
Nº de empregados	150 empregados (merendeiras)
Endereço	OBS.: Estes empregados estão alocados nas escolas do Município de Novo Hamburgo. Escolas II: 45 estabelecimentos

06. PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO – CASA DE BOMBAS

Atividade desempenhada:	Prestação de serviços em manutenção, conservação e asseio, operação Casa de Bombas.
Nº de empregados	04 empregados (Operador Est. Bombas)
Endereço	Bairro Santo Afonso – NH

07. PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO – LIMPEZA

Atividade desempenhada:	Prestação de serviços de limpeza e copa, incluindo mão de obra e materiais para plena execução dos
-------------------------	--

	serviços.
Nº de empregados	28 empregados (Serventes de limpeza) 15 estabelecimentos
Endereço	Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo - Rua Guia Lopes, 4201. Guarda Municipal - Rua Bento Gonçalves, 606. Secretaria Municipal de Cultura - Calçada Osvaldo Cruz - e Rua Eng. Ignacio Plangg, 66

08. PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO – OBRAS

Atividade desempenhada:	Prestação de serviços: a) recuperação de passeios públicos danificados; b) reparo de infiltrações em edificações e suas benfeitorias, pertencentes e/ou utilizadas pelo Município; c) melhoria, recuperação e manutenção de pontes e pinguelas de madeira; d) reforma de caixas, bocas de lobo e meios-fios; e) serviços gerais de manutenção predial em bens imóveis de propriedade e/ou utilizados pelo Município; f) manutenção corretiva e conservação de vias e logradouros públicos pavimentados com paralelepípedos, pedra irregular ou bloquetes.
Nº de empregados	18 empregados (01-serviços gerais, 02- operador equip. Rod. 02-motoristas, 01-soldador, 02-pedreiros, 01-servente de limpeza, 09-serventes de obra.
Endereço	OBS.: Estes empregados deslocam-se por todo o Município. Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo - Rua Guia Lopes, 4201

09. PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO – PODAS

Atividade desempenhada:	Prestação de serviços de manejo de arborização urbana e rural no Município de Novo Hamburgo, incluindo a mão de obra e materiais para execução dos mesmos, entre eles, remoções, podas, plantios.
Nº de empregados	08 empregados(05-agente manejo, 03-servente de obra e manutenção
Endereço	OBS.: Estes empregados deslocam-se por todo o Município Parque Henrique Luis Roessler (Parcão) Rua Barão de Santo Angelo, s/nº - Novo Hamburgo/RS

10. PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO – CAPINA	
Atividade desempenhada:	Serviços de capina e roçada de meio-fio, no Município de Novo Hamburgo
Nº de empregados	25 empregados – 02-serventes gerais básicos, 05-servente limpeza, 18-servente de obra e manutenção.
Endereço	OBS.: Estes empregados deslocam-se por todo o Município Rua Bartolomeu de Gusmão, 3550, pavilhão E, Bairro Canudos, Novo Hamburgo

11. COMUSA – CAPINA	
Atividade desempenhada:	Serviços de capina e roçada de meio-fio.
Nº de empregados	06 empregados – 06 serventes de obra e manutenção.
Endereço	OBS.: Estes empregados deslocam-se por todo o Município Rua Bartolomeu de Gusmão, 3550, pavilhão E, Bairro Canudos, Novo Hamburgo

12. PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO – SDS	
Atividade desempenhada:	Prestação de serviços de limpeza em geral, merendeira, incluindo mão de obra e materiais para plena execução dos Serviços.
Nº de empregados	26 empregados – 9-merendeiras, 15-serventes de limpeza, 2-servente de obras 18 estabelecimentos
Endereço	OBS.: Estes empregados estão alocados nos Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, do Município de Novo Hamburgo

13. PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	
Atividade desempenhada:	Pedreiro, eletricista, eletrotécnico, carpinteiro, servente de obras, instalador hidrossanitário.
Nº de empregados	12 empregados
Endereço	Centro Administrativo Pref. Municipal de Novo Hamburgo – Rua Guia Lopes, 4201

14. PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO – SESMUR – Secretaria Municipal de Urbanismo	
Atividade desempenhada:	Motorista, servente de obras.
Nº de empregados	05 empregados – 01-motorista, 04-servente de obras
Endereço	Centro Administrativo Pref. Municipal de Novo Hamburgo – Rua Guia Lopes, 4201

15. PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO – SMS – Secretária municipal de Saúde	
Atividade desempenhada:	Servente de Limpeza e Copa
Nº de empregados	26 empregados – 16 serventes de limpeza, 08-merendeiras, 2-servente de obra
Endereço	<p>Estes empregados estão alocados nos postos de Serviços de Saúde vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Novo Hamburgo.</p> <p>14 estabelecimentos:</p> <p>Centro de Especialidades - No Centro de Especialidades Médicos é possível realizar consultas médicas especializadas e curativos especializados, exames como espirometria e ECG (4)</p> <p>Serviço de Atenção Especializada (SAE- DST/HIV) – Os serviços ambulatoriais em HIV & AIDS são serviços de saúde que realizam ações de assistência, prevenção e tratamento as pessoas vivendo com HIV ou AIDS. Estes serviços possuem diferentes configurações institucionais: são ambulatórios gerais ou de especialidades, ambulatórios de hospitais, unidades básicas de saúde, postos de saúde policlínicas e serviços de assistência especializados em DST, HIV/AIDS (SAE) (2)</p> <ul style="list-style-type: none"> - COMEN - (1) - Nutrir – (1) - RH (2) - Ambulatório AD (1) - Farmácia comunitária (1) - DVS - departamento de vigilância de saúde (2) - Casa de Vacina (2) - Almojarifado (2) - Unidade Básica de Saúde (5) - Reserva ativos (1)

16. PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO – CANIL	
Atividade desempenhada:	Prestação de serviço de limpeza e conservação nas dependências do Canil Municipal.

Nº de empregados	05 empregados – 1-Pedreiro, 02 – Servente de obra, 02- servente de limpeza.
Endereço	Canil - Estrada Wallahay, 1400 em Lomba Grande - NH

17. INSS – AFASTAMENTO	
Nº DE EMPREGADOS	47 EMPREGADOS

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. Será julgada vencedora a proposta que, atendendo a todos os requisitos técnicos previstos nesse Termo de Referência, ofertar O MENOR PREÇO GLOBAL, devendo o preço proposto incluir todos custos diretos e indiretos pertinentes.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento relativo a realização dos exames complementares será efetuado em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado a partir do adimplemento da obrigação, conforme art. 68 e art.69, IV, V, da Lei 13.303/16, devidamente atestado pela CONTRATANTE de que foram cumpridas todas as exigências contratuais.

9.2. O pagamento dos trabalhos relativos a elaboração do Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho - LTCAT será efetuado no término do serviço, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

9.3. O pagamento dos trabalhos relativos a elaboração, implantação, coordenação, assistência técnica, ao desenvolvimento e emissão anual do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA e Perfil profissiográfico Previdenciário – PPP será realizado pela CONTRATANTE em doze (12) parcelas mensais, iguais e consecutivas, sendo a primeira com vencimento no prazo de 30 (trinta) dias, contado da assinatura do contrato.

9.4. Os pagamentos serão efetivados mediante a apresentação dos seguintes documentos pela CONTRATADA:

9.4.1. Nota(s) fiscal (is), acompanhada(s) do Relatório dos serviços, devidamente atestado pela CONTRATANTE;

9.4.2. Na nota fiscal deverá constar o número do Empenho;

9.4.3. Deverá ser fornecido relatório analítico, referente aos exames complementares, com as quantidades e valores de cada exame efetivamente realizado;

9.4.4. Regularidade fiscal (Certidões Negativas de Débitos relativas a: Seguridade Social, FGTS e Conjunta Relativa aos Tributos Federais da Dívida Ativa da União, de Tributos Estadual e Municipal);

9.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;

9.4.6. Cópia completa da GFIP/SEFIP do mês relativo à prestação do serviço, comprovando os recolhimentos da Seguridade Social e FGTS devidos, e a identificação dos seus empregados e/ou prestadores de serviço utilizados na execução do objeto deste instrumento. No caso de contratação de empresa terceirizada, cópia do contrato de prestação de serviço, assim como a SEFIP/GFIP pertinentes.

9.5. A não observância do exposto anteriormente (item 9.4), reservará a CONTRATANTE o direito de suspender automaticamente os pagamentos e, ainda, se no ato da atestação, não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita pela CONTRATANTE, deverão ser regularizados, não estando a CONTRATANTE sujeita ao pagamento de juros, correções ou indenizações em decorrência da suspensão dos pagamentos por culpa da CONTRATADA.

9.6. Ocorrendo erro no documento da cobrança e/ou cobrança indevida, este será devolvido e o pagamento será susgado para que a CONTRATADA tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal/Fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

9.7. A devolução da Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela CONTRATANTE não servirá de motivo para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados.

9.8. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA enquanto perdurar qualquer pendência contratual, bem como, sem que ocorra, efetivamente, a prestação dos serviços ora contratados.

9.9. Na pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da CONTRATADA, após regular processo

administrativo. **9.10.** Não cabe à CONTRATANTE qualquer responsabilidade quanto ao pagamento de valores que não estejam contemplados neste instrumento, bem como, as eventuais dispêndios sofridos pela CONTRATADA, para a consecução do objeto deste instrumento, que não guarde relação com o contratado, dentre os quais: hospedagem, alimentação e deslocamento.

9.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, serão de sua exclusiva responsabilidade;

9.12. Sobre o valor dos serviços contratados incidir todos os tributos de responde a respectivas partes, cabendo a CONTRATADA indicar, quando for o caso, em documento fiscal próprio, as devidas retenções, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos, na forma da legislação tributária vigente.

9.13. Quando da emissão da Nota Fiscal/Fatura, a CONTRATADA dever destacar o valor das retenções dos impostos referidos no item anterior.

10. DO REAJUSTE

10.1. Na hipótese de prorrogação do prazo de vigência do contrato, os valores ajustados poderão ser corrigidos monetariamente pelo IPCA/IBGE incidente pro rata die, ou outro Índice que vier a substituí.

11. DO CUSTO ESTIMADO

ITEM	Descrição dos serviços	Nº EMPREGADOS - A -	VALOR POR EMPREGADO MENSAL - B -	VALOR POR EMPREGADO ANUAL - C -	TOTAL - C X A -
01	PCMSO + PGR + PPP	666	R\$ 9,26	R\$ 111,12	R\$ 74.005,92
ITEM	Descrição dos serviços	Nº DE ESTABELECIMENTOS	xxxxxx	Valor por estabelecimento anual	TOTAL
02	LTCAT	200	-	R\$ 44,81	R\$ 8.962,00
ITEM	Descrição dos serviços	-	-	-	TOTAL
03	EXAMES COMPLEMENTARES (conforme quantitativos previstos no item 3.3. subitem 3.3.1)				R\$ 37.003,29
Valor Total: (itens 1 + 2 +3) = R\$ 119.971,21					

12. DAS PENALIDADES

12.1. No caso de descumprimento de cláusulas contratuais serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 13.303/16 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COMUR de 01/08/2019.

13. DO PRAZO DO CONTRATO

13.1. O contrato de prestação de serviço de Medicina e Segurança do Trabalho, será de 12 meses, conforme previsão do art. 71 da Lei nº 13.303/16 de 30/06/2016 e art. 97 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COMUR de 01/08/2019.



14. DA FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

14.1. O FORNECEDOR, ao assinar a presente Ata, declara estar ciente do teor da Portaria nº 057/2020, disponível na página eletrônica da COMUR, que trata da fiscalização periódica dos contratos realizados pela administração.

Novo Hamburgo, 02 de julho de 2021.

Ricardo Matzenauer Filho
Gerente Administrativo-Financeiro

ANEXO I – A

LISTA DE ESTIMATIVA DE CARGOS:

QUADRO GERAL DE CARGOS

Nº	CARGO	Nº DE EMPREGADOS
1	Pedreiro	8
2	Motorista	5
3	Operador de Equipamentos Rodoviários	2
4	Auxiliar Administrativo	8
5	Agente de Portaria	4
6	Fiscal	17
7	Advogado	1
8	Soldador	1
9	Eletricista	2
10	Almoxarife	2
11	Carpinteiro	1
12	Agente de Despacho Rodoviário	9
13	Motorista “E”	0
14	Merendeira	177
15	Servente de Limpeza e Copa	326
16	Servente de Obras e Manutenção	59
17	Agente de Manejo Florestal	6
18	Técnico Florestal	0
19	Técnico Contábil	2
20	TAE – Área Recursos Humanos	3
21	TAE – Área Administrativa	1
22	Eletrotécnico	0
23	Instalador Hidrossanitário	0
24	Técnico em Segurança do Trabalho	1
25	Teleoperador	3
26	Operador de Est. De Bombeamento de Água	4
27	Procurador	0
28	Mecânico Geral	1

QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO

Nº	CARGO	Nº DE EMPREGADOS
1	Gerente Administrativo-Financeiro	1
2	Chefe Administrativo-Financeiro	1
3	Chefe de Recursos Humanos	1
4	Chefe de Compras e Patrimônio	1
5	Assessor de Comunicação Social	1
6	Gerente da Faixa Nobre	1
7	Chefe de Operações	1
8	Chefe Administrativo	1
9	Gerente da Estação Rodoviária	1
10	Gerente de Serviços Externos - Área Obras	2
11	Gerente de Serviços Externos - Área Limpeza	2
12	Gerente Jurídico	1
13	Assessor Especial da Diretoria Executiva	1

QUADRO DE CARGOS EM EXTINÇÃO

Nº	CARGO	Nº DE EMPREGADOS
1	Serviços Gerais Básico	7
2	Agente de Arrecadação	1

TOTAL: 666 EMPREGADOS



ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO
MODELO DE DECLARAÇÃO

O LICITANTE abaixo DECLARA, sob as penalidades cabíveis, responsabilizando-se pelo inteiro teor desta declaração, que:

a) obriga-se, sob as penalidades cabíveis, a declarar fato impeditivo superveniente à habilitação (quando for o caso).

Novo Hamburgo, ____ de _____ de 2021.

Nome do licitante e assinatura do seu representante



**ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO
MODELO DE DECLARAÇÃO**

(MÃO-DE-OBRA DE MENORES, ART. 7º, XXXIII, DA CF)

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, consoante inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Novo Hamburgo, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do representante legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO**

CREDENCIAMENTO

A empresa _____ credencia o(a) Sr.(a) _____, CPF nº _____, RG nº _____, com endereço na _____ e Telefone e/ou Fax nº _____ conferindo-lhe todos os poderes necessários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

Novo Hamburgo, ____ de _____ de 2021.

ANEXO V
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021

Contrato Administrativo Nº XXX/2021

Contrato firmado entre a **COMPANHIA MUNICIPAL DE URBANISMO – COMUR** e a empresa **XXXXXX**, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MEDICINA DO TRABALHO E SAÚDE OCUPACIONAL, PELO PERÍODO DE 05(CINCO) ANOS, PARA A COMPANHIA MUNICIPAL DE URBANISMO - COMUR.

I – CONTRATANTE: Companhia Municipal de Urbanismo – COMUR, sociedade anônima de economia mista, inscrita no CNPJ sob o nº 94.380.763/0001-59, com sede na Rua Três de Outubro, nº 667, Salas 21, 22 e 23, Bairro Ideal, Novo Hamburgo/RS, representada neste ato pelo seu Diretor-Geral, Sr Maurício Alcides Saul e por seu Diretor Administrativo-Financeiro, Sr. Joel Antônio da Silva Gross, doravante denominada abreviadamente como CONTRATANTE.

II – CONTRATADO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx., pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº xxxxxxxx, com sede na Rua xxxxxxxx, nº xxxxx, CEP xxxxxx, Bairro xxxxxxxx, xxxxxxxx/RS, neste ato representada por xxxxxxxx, doravante denominado abreviadamente como CONTRATADA.

As partes acima identificadas, com base no Edital de Licitação nº 005/2021, o qual, acompanhado de seus anexos, faz parte integrante do presente instrumento, contratam a aquisição abaixo especificada, mediante as condições contidas nas cláusulas a seguir, sem prejuízo das demais disposições contidas nos documentos antes mencionados:

1 – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Referência se trata da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Medicina e Segurança do Trabalho, a fim de elaborar, implantar e implementar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO – NR7), bem como realizar os exames ocupacionais admissionais, periódicos, de retorno ao trabalho, demissionais e outros que se fizerem necessários do PCMSO, Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA – NR9). Elaboração e Administração do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP – IN INSS/PRES 45), Elaboração do Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) e Laudos de Insalubridade e Periculosidade, Análise e Estudo Ergonômico do Trabalho (AET),

1.2. São considerados beneficiários da prestação de serviços deste contrato todos os empregados da CONTRATANTE, os quais deverão ser cadastrados junto à CONTRATADA, de acordo com as normas estipuladas neste instrumento.

2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.1. Garantir a elaboração, pelo fornecimento de todos os detalhes e informações solicitadas pela CONTRATADA, a fim de possibilitar a implementação do Programa de Medicina Ocupacional:

2.2. Deverá fornecer, ainda, os dados necessários para a elaboração do PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, através de "questionário fornecido pela CONTRATADA, sendo estes dados imprescindíveis para dar-se início a prestação dos serviços;

2.3. A CONTRATANTE deverá comunicar à CONTRATADA quaisquer alterações nos riscos ambientais, bem como solicitar novas avaliações à CONTRATADA para as atualizações do(s) programa(s);

2.4. Custear, de acordo com os valores previstos neste instrumento, todos os procedimentos relacionados aos Programas de Segurança (PPRA) e Medicina Ocupacional (PCMSO);

2.5. A CONTRATANTE obriga-se em fazer uso exclusivo das informações especificadas no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais e no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional elaborado por profissionais técnicos e/ou engenheiros de segurança e médicos do trabalho;

2.6. A CONTRATANTE declara estar ciente de que não caberá nenhuma responsabilidade à CONTRATADA, em face de decisão da CONTRATANTE em não fornecer todos os detalhes para a elaboração, bem como não executar os serviços propostos pela CONTRATADA;

2.7. A CONTRATANTE deverá fornecer à CONTRATADA, no ato da assinatura do presente contrato, relação nominal de seus empregados (profissiograma), com dados cadastrais necessários ao cumprimento do PCMSO Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional e do PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário, conforme segue:

2.7.1. PCMSO: nome completo do empregado, data de nascimento, número da carteira de identidade, data de admissão na empresa, setor (quando houver) e função, o qual será emitido em formulário próprio da empresa, ou através de formulário disponível no site da CONTRATADA;

2.7.2. PPP: além dos dados acima citados, necessários para o PCMSO, deverão ser informados ainda, nos próprios formulários do PPP fornecidos pela CONTRATADA: NIT, CTPS, CATS, CBO, GFIP, CA EPI.

2.8. Para a correta manutenção do cadastro, a empresa CONTRATANTE deverá informar à CONTRATADA, conforme segue:

2.8.1. Para os empregados demitidos no prazo de validade do ASO admissional (90 dias para empresas de Grau de Risco 3 e 4 e 135 dias para empresas com Grau de Risco 1 e 2), como os mesmos não são obrigados a realizar o ASO demissional, a exclusão cadastral deverá ser informada pela empresa CONTRATANTE, diretamente ao setor de cadastro da CONTRATADA;

2.8.2. Sempre que a empresa CONTRATANTE fizer aproveitamento do ASO admissional ou periódico para demissão, deverá comunicar a CONTRATADA para que seja realizada a baixa do empregado no sistema informatizado e para emissão do PPP;

2.8.3. PPP: quando o empregado trocar de setor/função a empresa CONTRATANTE se responsabilizará em informar diretamente no formulário do PPP a troca de setor/função dos seus empregados, para que o histórico do mesmo mantenha-se atualizado, cabendo à empresa ainda, informar os novos dados como: novo CBO, novo setor/função e nova descrição de atividades, caso ainda não estejam no sistema informatizado.

2.9. Os exames admissionais, demissionais, periódicos, troca de função e retorno ao trabalho deve ser agendado pela empresa CONTRATANTE, através da marcação antecipada de data e hora, sendo de responsabilidade da empresa o preenchimento da ficha de encaminhamento (formulário próprio da contratada), sem o qual ficará impossibilitado o atendimento;

2.10. Efetuar os pagamentos no tempo e modo previstos neste contrato.

3 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A CONTRATADA compromete-se a elaborar e implantar o PGR – Programa de Gerenciamento de Risco, o qual visa à preservação da saúde e da integridade dos trabalhadores, pela antecipação, reconhecimento, avaliação e controle da ocorrência de riscos ambientais, através de seus profissionais próprios ou terceirizados Técnicos e Engenheiros de Segurança do Trabalho, em conformidade aos preceitos legais vigentes relacionados à Saúde e Medicina do Trabalho (obs.: A Instrução Normativa INSS/DC nº. 99/2003 suprimiu a emissão laudo do LTCAT);

3.1.1. O PGR elaborado pela CONTRATADA compreende a análise por setor, atividade e função, reconhecendo assim as informações para a elaboração do PPP, contendo o seguinte:

3.1.1.1. Levantamento de riscos ambientais nos postos de trabalho;

3.1.1.2. Níveis de iluminação e exposição ao ruído;

3.1.1.3. Implantação do PPRA, contendo o cronograma de ações para a implementação das melhorias necessárias;

3.1.1.4. Atendimento em horário comercial, por e-mail ou telefone, sempre que necessário;

3.1.1.5. Pesquisa de CBO para novas funções, por e-mail;

3.1.1.6. 01 (um) treinamento, por ano, do uso de EPI's.

- 3.2.** O presente contrato não contempla serviços de consultorias eventuais ou específicas, nem análises ambientais que não sejam indispensáveis para a conclusão do PPRA e confecção do PPP, sendo que, havendo o interesse na prestação destes serviços, a CONTRATADA emitirá à CONTRATANTE um formulário de solicitação de “Autorização de Serviços”, e emitirá uma fatura complementar por se tratarem de gastos extracontratuais. Caso a contratante não autorize estes serviços, fica desde já ciente da impossibilidade de conclusão dos mesmos.
- 3.3.** A CONTRATADA se obriga a implantar, executar e acompanhar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, conforme Portaria n.º 24, de 29/12/1994, da Secretaria de Segurança no Trabalho - D.O.U. de 30/12/1994 e Norma Regulamentadora 7, do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE e demais normas inerentes, através de seus médicos do trabalho e/ou serviços credenciados.
- 3.4.** Realizar os exames admissionais, demissionais, troca de função, retorno ao trabalho e periódicos, nas unidades próprias da CONTRATADA ou encarregar, para a mesma finalidade, profissional ou serviço médico credenciado, habilitado e familiarizado com patologias ocupacionais e suas causas, mediante autorização prévia da CONTRATANTE, sem que isto acarrete custo adicional.
- 3.5.** O exame demissional será obrigatoriamente realizado até a data da homologação do Termo de Rescisão, desde que o último exame tenha sido realizado há mais de 135 (cento e trinta e cinco) dias para as empresas de grau de risco 1 e 2 e 90 (noventa) dias para as empresas de grau de risco 3 e 4, segundo o quadro I da NR 4.
- 3.6.** A inclusão e exclusão de empregados do cadastro relativo ao Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, desde que aptos para a função, será realizada automaticamente pela CONTRATADA, no momento em que o empregado realizar o exame admissional ou demissional, desde que o empregado seja encaminhado pela CONTRATANTE com todos os dados no formulário de encaminhamento devidamente preenchidos.
- 3.7.** A convocação para os exames periódicos será realizada pela CONTRATADA, mensalmente, na data de vencimento de cada empregado, conforme o PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional da CONTRATANTE.
- 3.8.** Depois de realizados os exames, as vias Atestado de Saúde Ocupacional serão distribuídas na seguinte ordem:
- 3.8.1.** 1ª (primeira) via pertencente a empresa CONTRATANTE;
- 3.8.2.** 2ª (segunda) via pertencente ao empregado, que será entregue ao mesmo no ato da realização do exame;
- 3.8.3.** 3ª (terceira) via pertencente à CONTRATADA, a qual será entregue a empresa CONTRATANTE quando do desligamento do empregado. A empresa deverá arquivar o formulário com as obrigações de sigilo, pelo prazo legal.
- 3.9.** Encarregar-se da execução dos exames complementares e especialidades previstas no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, através dos profissionais e/ou entidades capacitadas e qualificadas para a sua realização, conforme tabela de preços ajustada neste instrumento.
- 3.10.** No caso da necessidade de realização de exames complementares não previstos neste contrato, os mesmos deverão ser objeto de ajuste autônomo entre as partes, por tratarem-se de procedimentos com cobertura extraordinária.
- 3.11.** Os demais serviços previstos neste contrato e necessários à implantação do PPRA e PCMSO serão realizados no ambiente físico da CONTRATANTE, em horário comercial definido de comum acordo entre as partes.
- 3.12.** Manter sob seu controle cópia dos Prontuários Médicos individuais do corpo funcional da CONTRATANTE e arquivos magnéticos dos procedimentos do programa sob sua coordenação.
- 3.13.** Elaborar anualmente relatório discriminado do PCMSO, por setor da CONTRATANTE, constando no mesmo, o número e a natureza dos exames médicos realizados, incluindo avaliações clínicas e exames complementares, estatística de resultados considerados anormais, assim como o planejamento para o próximo ano.
- 3.14.** O PGR será renovado anualmente ou quando houver alterações nos riscos ambientais, desde que comunicadas pela CONTRATANTE.
- 3.15.** Gerenciamento, controle e emissão/preenchimento do PPP, conforme Instrução Normativa INSS/PRES N° 45, DE 6 DE AGOSTO DE 2010 - DOU DE 11/08/2010, nas seguintes situações: demissão de empregado, auxílio-doença com afastamento, acidente do trabalho com afastamento e emissão da CAT - Comunicação de Acidente do Trabalho.

3.16. A CONTRATADA, através de sua equipe de profissionais próprios e/ou credenciados oficiará, sob protocolo, correspondência objetivando adoção de medidas preventivas à saúde dos trabalhadores da CONTRATANTE, nas dependências desta, indicando-lhe alternativas para redução, exclusão ou extinção de problemas que porventura possam interferir nas condições ambientais ou físicas, individuais ou coletivas dos mesmos.

3.17. O não cumprimento por parte da CONTRATANTE na adoção de medidas preventivas e/ou alternativas sugeridas no parágrafo supramencionado sujeitará a CONTRATANTE em ter o seu atendimento suspenso até regularização ou mesmo rescisão integral do presente contrato.

3.18. O não cumprimento, por parte da CONTRATANTE, das indicações e sugestões elaboradas pelo médico coordenador do PCMSO e do Técnico e Engenheiro do Trabalho (PGR), ambas elaboradas por escrito, isentará a CONTRATADA de quaisquer responsabilidades advindas da implantação, execução e acompanhamento do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais e do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional a que se obrigou por força desse contrato.

3.19. Indicar preposto para tratar dos assuntos relativos ao objeto do contrato com o servidor designado pela CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar sua execução;

3.20. Atender com prontidão as solicitações e requisições da CONTRATANTE pertinentes ao objeto da contratação;

3.21. Não transferir ou subcontratar a prestação dos serviços objeto do contrato, ainda que parcialmente.

3.22. A CONTRATADA **comunicará à** CONTRATANTE, **por escrito**, sempre que verificar condições inadequadas ou a iminência de ocorrências que possam vir a prejudicar o correto cumprimento dos serviços;

3.23. Responder por todos os ônus e custos necessários à prestação dos serviços contratados, tais como encargos trabalhistas e previdenciários, tributos, despesas administrativas e quaisquer outras exigências legais ou regulamentares que venham a incidir sobre o objeto do contrato;

3.24. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias relativamente ao objeto do presente termo, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;

3.25. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas quando da assinatura do presente contrato.

4 – DO PREÇO

4.1. O preço abaixo discriminado obedece a proposta realizada pela CONTRATADA e a respectiva aceitação pela CONTRATANTE, baseando-se na estimativa oriunda do Plano de Cargos e Salários da CONTRATANTE, tanto quanto ao número de empregados quanto aos exames complementares necessários.

4.2. Os valores abaixo são relativos ao número de 661 empregados e 200 estabelecimentos, conforme tabela abaixo:

ITEM	Descrição dos serviços	Nº EMPREGADOS - A -	VALOR POR EMPREGADO MENSAL - B -	VALOR POR EMPREGADO ANUAL - C -	TOTAL - C X A -
01	PCMSO + PGR + PPP	666			
ITEM	Descrição dos serviços	Nº DE ESTABELECIMENTOS		Valor por estabelecimento anual	TOTAL
02	LTCAT	200			
ITEM	Descrição dos serviços				TOTAL
03	EXAMES COMPLEMENTARES (conforme				

	quantitativos previstos no item 3.3. subitem 3.3.1)			
--	--	--	--	--

4.3. Os valores abaixo representam estimativa do número de exames complementares necessários à realização dos serviços previstos neste contrato, sendo que os valores serão pagos na medida em que os exames forem realizados:

DESCRIÇÃO EXAME	QUANT. DE EXAMES (ESTIMATIVA ANUAL)	VALOR UNITÁRIO	ESTIMATIVA DE VALOR ANUAL R\$
ACUIDADE VISUAL			
ÁCIDO HIPURICO			
AUDIOMETRIA OCUPACIONAL			
ELETROCARDIOGRAMA (ECG)			
ELETROENCEFALOGRAMA (EEG)			
EPF (PARASITOLÓGICO)			
ESPIROMETRIA			
GLICOSE			
HEMOGRAMA COMPLETO			
MICROBIOLÓGICO DE UNHAS			
RAIO X DE TORAX AP+PP			
GAMA GT			
PSICOSSOCIAL			
ÁCIDO METIL HIPÚRICO			
ACETONA			
CARBOXIHEMOGLOBINA			
COBRE URINÁRIO			
NÍQUEL			

5 – DO PRAZO DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência do contrato será de 05(cinco) anos a contar de xx de xxxx de 2021 a xx de xxxx de 2026, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do Art. 71 da Lei nº 13.303/16.

5.2. O contrato a ser firmado poderá ser rescindido a qualquer momento conforme previsto na Lei nº 13.303/16 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Comur.

5.3. Na hipótese de rescisão antecipada do presente contrato, por quaisquer motivos, deverá a CONTRATANTE nomear e indicar à CONTRATADA o novo médico coordenador do PCMSO, no prazo imprerível de 30 (trinta) dias, contado da rescisão.

5.4. A CONTRATADA fará a entrega dos prontuários médicos e demais documentações do PCMSO ao novo médico nomeado, mediante protocolo e nas 48 horas úteis seguintes à nomeação e indicação pela CONTRATANTE.

6 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Em havendo alteração destes números estimativos, em face da variação do número de empregados ou mudança das atividades desempenhadas pelos mesmos, os valores deverão sofrer alterações na mesma proporção, diminuindo ou aumentando o preço inicialmente fixado, até os limites permitidos pela Lei nº 13.303/16 e pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Comur.

6.2. O pagamento relativo à realização dos exames complementares será efetuado em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado a partir do adimplemento da obrigação, devidamente atestado pela CONTRATANTE de que foram cumpridas todas as exigências contratuais.

6.3. O pagamento dos trabalhos relativos à elaboração do Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho - LTCAT será efetuado no término do serviço, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

6.4. O pagamento dos trabalhos relativos à elaboração, implantação, coordenação, assistência técnica, ao desenvolvimento e emissão anual do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, Programa de Prevenção de Gerenciamento de Riscos – PGR e Perfil profissiográfico Previdenciário – PPP será realizado pela CONTRATANTE em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e consecutivas, sendo a primeira com vencimento no prazo de 30 (trinta) dias, contado da assinatura do contrato.

6.5. O primeiro pagamento será faturado proporcionalmente ao dia de início da prestação de serviços até último dia do mês correspondente. Os demais pagamentos serão sempre devidos a partir do primeiro dia útil do mês subsequente e pagos em prazo não superior a 30(trinta) dias do mês seguinte ao vencido, na sede da COMUR ou em conta bancária indicada;

6.6. Os pagamentos serão efetivados mediante a apresentação dos seguintes documentos pela CONTRATADA:
6.6.1. Nota(s) fiscal(is), acompanhada(s) do Relatório dos serviços/ocorrências, devidamente atestado pela CONTRATANTE;

6.6.2. Na nota fiscal, deverá constar o **número do empenho**;

6.6.3. Regularidade fiscal (Certidões Negativas de Débitos relativas à: Seguridade Social, FGTS e Conjunta Relativa aos Tributos Federais da Dívida Ativa da União, de Tributos Estadual e Municipal);

6.6.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa**;

6.6.5. Cópia completa da **GFIP/SEFIP** do mês relativo à prestação do serviço, comprovando os recolhimentos da Seguridade Social e FGTS devidos, e a identificação de seus empregados e/ou prestadores de serviço utilizados na execução do objeto deste instrumento. No caso de contratação de empresa terceirizada, cópia do contrato de prestação de serviço, assim como a SEFIP/GFIP pertinentes.

6.7. A não observância do exposto anteriormente (item 4.3), reservará à CONTRATANTE o direito de suspender automaticamente os pagamentos e, ainda, se no ato da atestação a Nota Fiscal e/ou fatura, relatórios e demais documentos não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita pela CONTRATANTE deverá ser regularizada, não estando a CONTRATANTE sujeita ao pagamento de juros, correções ou indenizações em decorrência da suspensão dos pagamentos por culpa da CONTRATADA.

6.8. Ocorrendo erro no documento da cobrança e/ou cobrança indevida, este será devolvido e o pagamento será susgado para que a CONTRATADA tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal/Fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

6.9. A devolução da Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela CONTRATANTE não servirá de motivo para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados.

6.10. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA enquanto perdurar qualquer pendência contratual, bem como, sem que ocorra, efetivamente, a prestação dos serviços ora contratados.

6.11. Na pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da CONTRATADA, após regular processo administrativo.

6.12. Não cabe à CONTRATANTE qualquer responsabilidade quanto ao pagamento de valores que não estejam contemplados neste instrumento, bem como a eventuais dispêndios sofridos pela CONTRATADA para a consecução do objeto deste instrumento que não guarde relação com o contratado, dentre os quais: hospedagem, alimentação e deslocamento.

6.13. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros decorrentes da inobservância pela CONTRATADA serão de sua exclusiva responsabilidade.

6.14. Quanto ao valor dos serviços contratados, incidirão todos os tributos de responsabilidade das respectivas partes, cabendo à CONTRATADA indicar, quando for o caso, em documento fiscal próprio, as devidas retenções na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos na forma da legislação tributária vigente.

6.15. Quando da emissão da Nota Fiscal/Fatura, a CONTRATADA deverá destacar o valor das retenções dos impostos referidos no item anterior.

6.16. O atraso injustificado no pagamento implicará na incidência de multa correspondente a 2% (dois por cento) do montante em atraso, sem prejuízo à incidência de correção monetária e de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis* entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento.

7 – REAJUSTE

7.1. Na hipótese de prorrogação do prazo de vigência do contrato, os valores ajustados poderão ser corrigidos monetariamente pelo IPCA/IBGE incidente *pro rata die*, ou outro índice que vier a substituí-lo.

8 – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa, conforme previsto no art. 82, §1º da Lei Federal nº 13.303/16 e Art. 105 e 106 do Regulamento Interno de licitações e Contratos da COMUR.

9 – DA RESCISÃO

9.1. Este contrato poderá ser rescindido:

9.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

9.1.2. A paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

9.1.3. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no contrato;

9.1.4. O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

9.1.5. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

9.1.6. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

9.1.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

9.1.8. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.1.9. Amigavelmente, por acordo entre as partes reduzido a termo, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE; e

9.1.10. Judicialmente, nos termos da legislação.

10 – DAS PENALIDADES

10.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o ao disposto na Lei Federal 13.303/16 em seu art. 75, § 2º, incisos I e II.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta contratação, ao contratado serão aplicadas as sanções elencadas pelo art. 83, da Lei Federal nº 13.303/16, isoladas ou cumulativamente, nos termos da referida norma, sendo que, para tais efeitos, é estabelecido que a multa corresponde a 5% (cinco por cento) sobre a Nota de

Empenho, em caso de infração contratual, e a 10% (dez por cento) sobre a Nota de Empenho, em caso de rescisão por inadimplemento absoluto, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

10.3. Por atraso superior a 10 (dez) dias na entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o décimo primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias.

10.4. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 13.303/16 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COMUR.

10.5. Nenhuma responsabilidade recairá sobre a Administração por eventuais perdas e danos oriundos de danos causados a terceiros, por culpa ou dolo do contratado e seus prepostos.

10.6. Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.

10.7. A multa dobrará a cada caso de reincidência, havendo a possibilidade de rescisão contratual.

10.8. Suspensão temporária do direito de contratar com a CONTRATANTE.

11 – RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1. As partes responsabilizar-se-ão exclusivamente pelas obrigações cíveis, trabalhistas, previdenciárias, tributárias, administrativas ou de qualquer outra natureza que decorram do desenvolvimento de suas atividades econômicas e objeto social. Assim como, serão responsáveis pelo cumprimento das obrigações que lhes caibam em razão do presente contrato, comprometendo-se a adotar todas as medidas necessárias e cabíveis no sentido de eximir uma a outra de qualquer responsabilidade acessória, solidária e/ou subsidiária decorrente de procedimento administrativo ou judicial tendente ao reconhecimento e/ou execução de tais obrigações.

12 – DA FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

12.1. A CONTRATADA, ao assinar o presente contrato, declara estar ciente do teor da Portaria nº 057/2020, disponível na página eletrônica da COMUR, que trata da fiscalização periódica dos contratos realizados pela administração.

13 – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A CONTRATADA deverá manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por estas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação direta.

13.2. Fazem parte integrante e inseparável do presente contrato, o Processo de Contratação Direta que originou a contratação, bem como seus documentos anexos, o que significa que eventuais condições não impostas neste contrato, mas constantes dos documentos antes referidos, deverão ser obrigatoriamente observadas pelas partes contratantes, sendo afastada qualquer hipótese de alegação de desconhecimento.

13.3. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos com base na Lei nº 13.303/16 e pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COMUR.

13.4. Conforme legislação vigente (Consolidação das Leis do Trabalho – CLT) o menor entre 14 e 16 anos, somente poderá trabalhar em locais sem riscos ambientais e com autorização judicial. O empregado menor que tiver entre 16 e 18 anos está dispensado da autorização judicial, porém não é permitido nenhum tipo de risco no ambiente de trabalho.

13.5. Este documento contém todos os compromissos das partes e substitui toda e qualquer proposta anterior, sobre a qual tem prevalência, não podendo ser modificado, exceto por meio de adiantamento, devidamente assinado pelos representantes legais das partes.

14 – DO FORO

14.1. Para dirimir eventuais questões que venham a ocorrer com relação ao presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Novo Hamburgo-RS, com renúncia expressa dos demais.

E por estarem assim justos e contratados as partes assinam o presente em duas vias, de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas.

Novo Hamburgo, de de 2021.

Maurício Alcides Saul
Diretor-Geral

Joel Antônio da Silva Gross
Diretor Administrativo-Financeiro



Contratada

Joice A.Schmitt
OAB/RS 105.160

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



**ANEXO VI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021**

DADOS DA EMPRESA PARA CONTATO

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Horário comercial: _____

Endereço completo: _____

Telefone: _____

Fax: _____

E-mail: _____

Contato: _____

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome completo: _____

Cargo ou função: _____

Identidade: _____

CPF: _____

Endereço completo: _____

Telefone: _____

Fax: _____

E-mail: _____

Data

Assinatura